



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 1114/2011, 8 de setembro de 2011.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1109/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal n.º 1109/2011, de 15 de agosto de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será coberto pela utilização de recursos provenientes de operação de crédito, conforme preceitua o inciso IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 41609 -Op. de Crédito Ag. de Fomento- Rolo Compactador...R\$ 238.000,00

TOTAL.....R\$ 238.000,00”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 8 de setembro de 2011.

José Eneron da Silva Telles
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia: 3 / 9 / 2011

Página: 01